EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 27/2012 Regime: Fornecimento de Bens Tipo: <MENOR PREÇO>

Objeto: Aquisição de Cartuchos para uso do IPEM-MG, mediante contrato, conforme descrição contida no anexo I, deste Edital.

	RECIBO					
A	Empresa	CNPJ	n°.			
	, retirou Edital de Pregão Eletrônico nº. 27/201	2 e desej	a ser			
info	informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:					
	,					
	, aos/					
	(Assinatura)					

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO PREGOEIRO RENATO GUIMARÃES ALMEIDA PELO E-MAIL: compras@ipem.mg.gov.br OU FAX (31) 33997125. PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Sumário

1 – PREÂMBULO	3
2 – OBJETO	4
3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO	ATO
CONVOCATÓRIO	4
4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
5 – DO CREDENCIAMENTO	6
6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	
7 – DA HABILITAÇÃO	9
8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	14
9 – DOS RECURSOS	19
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	20
11 – DA CONTRATAÇÃO	20
12 – DO PAGAMENTO	21
13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO	27
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA BENS	30
ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES	34
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO	36

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2012

1 – PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais, realizará a licitação na modalidade pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para Aquisição de Cartuchos para uso do IPEM-MG, com especificação contida neste Edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 44.431, de 29 de dezembro de 2006, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pela Resolução Conjunta SEPLAG / JUCEMG nº. 6.419, de 30 de novembro de 2007, alterada pela Resolução SEPLAG/SEF nº 8.727 de 21 de setembro de 2012, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009.

- 1.1 O pregão será realizado pelo Pregoeiro Renato Guimarães Almeida, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Marley Pereira Leite, Danielle Fernandes Linhares Costa e Alairce Aguiar de Lacerda, designados através da Portaria IPEM-MG nº 34 de 10 de julho de 2012.
- 1.2 A abertura da sessão de pregão terá início no dia 26 de dezembro de 2012, às 9h (nove horas).
 - **1.2.1** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto Aquisição de Cartuchos para uso do IPEM-MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Edital.

<u>3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO</u> CONVOCATÓRIO

- 3.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.
- 3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail compras@ipem.mg.gov.br.
- 3.3 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
 - **3.3.1** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.
- Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5° (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 3.4.1 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais, Serviço de Compras sito à Rua Cristiano França Teixeira Guimarães nº 80, CINCO, Contagem, CEP: 32.010-130, no horário de 09h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.4 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

- **3.4.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 3.5 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço http://www.compras.mg.gov.br.
 - **3.5.1** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
- **4.2** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
 - **4.2.1** Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
 - **4.2.2** Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
 - **4.2.3** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
 - **4.2.4** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de

Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de <180 (cento e oitenta)> dias anteriores à data da publicação deste Edital.

- **4.2.5** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- **4.2.6** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- **4.3** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- **4.4** Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- **4.6** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

<u>5 – DO CREDENCIAMENTO</u>

- Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá credenciar-se no site www.compras.mg.gov.br, na opção Cadastro de Fornecedores, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.
 - **5.1.1** Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- 5.2 O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

- 5.2.1 O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
- 5.3 Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores LigMinas telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7999 (para outras localidades e celular).
- O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº. 6.419/2007, alterada pela Resolução SEPLAG/SEF nº 8.727 de 21 de setembro de 2012, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF, conforme item 5.1, com a apresentação de:
 - 5.4.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
 - 5.4.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
 - 5.4.3 Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal n° 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras MG de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.
 - 6.1.1 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras MG, que atende às demais exigências da habilitação.
- Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.
- 6.3 O prazo de validade da proposta será de 60 dias conforme dispõe o Decreto nº 44.786/2008, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - **6.3.1** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
 - **6.4.1** O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

- Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.7 Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6º e o item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.
 - **6.7.1** Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, os preços sem a dedução relativa à isenção do ICMS.
 - **6.7.2** A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços sem a dedução do ICMS, inclusive para os fornecedores mineiros.
- 6.8 O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.
 - **6.8.1** O licitante mineiro, declarado vencedor, deverá informar na proposta comercial os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.
 - 6.8.2 O disposto no subitem anterior não se aplica as empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.
 - 6.8.3 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mineiras de que trata o subitem anterior, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

<u>7 – DA HABILITAÇÃO</u>

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

- 7.1.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.
 - **7.1.1.1**Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- **7.1.2** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- **7.1.4** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL:

- **7.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ:
- **7.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- **7.2.3** Prova de regularidade perante as Fazendas Estaduais da sede do licitante e de Minas Gerais;
 - 7.2.3.1Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.
- **7.2.4** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 7.2.5 Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social INSS.
- **7.2.6** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- **7.2.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.
- **7.3** QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
 - **7.3.1** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público

ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

- **7.4.1.1** nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
- **7.4.1.2** local e data de emissão:
- **7.4.1.3** nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- 7.4.1.4 comprovação de capacidade de fornecimento de, pelo menos, 100 % (cem por cento) da quantidade apresentada no Anexo I deste Edital;
- **7.4.1.5** período de fornecimento/prestação de serviço;
- **7.4.1.6** outros.
- 7.4.2 Para atendimento do quantitativo indicado no item 7.4.1.4, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.
- **7.4.3** Cada atestado deverá demonstrar pelo menos 50% de atendimento do quantitativo.

7.5 DECLARAÇÕES:

- 7.5.1 Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.
- **7.5.2** Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo

na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 7.6.1 O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.
 - **7.6.1.1** Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.
- 7.6.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.
 - **7.6.2.1** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
 - 7.6.2.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.
- **7.6.3** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- **8.1** No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.
 - **8.1.1** As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 DOS LANCES:

- **8.2.1** O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.
- **8.2.2** Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- **8.2.3** Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.
- **8.2.4** Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.
- **8.2.5** Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.
- **8.2.6** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- **8.2.6.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 8.2.7 O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **8.2.8** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 DO JULGAMENTO

- **8.3.1** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, obtido de acordo com o Anexo II.
- **8.3.2** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
 - 8.3.2.1 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- **8.3.3** Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- **8.3.4** Aceita a oferta de <menor preço>, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta que deverá comprovar de imediato sua habilitação mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, através de fax ou e-mail informados pelo pregoeiro.

- **8.3.4.1**Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- **8.3.4.2**Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço.
- **8.3.4.3** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
 - **8.3.4.3.1** Planilha de custos elaborada pelo licitante;
 - **8.3.4.3.2** Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- **8.3.4.4** Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- **8.3.5** Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **8.3.6** Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
 - 8.3.6.1O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo

lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

- **8.3.6.2** Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.3.6.3** Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.
 - 8.3.6.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.
 - **8.3.6.3.2** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.
 - 8.3.6.3.3 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- **8.3.6.4** Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que

- estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.6.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.3.6.6 Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.
- **8.3.6.7**O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.
- **8.3.7** Após a aplicação do critério de desempate, se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;
- 8.3.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, nº 80, bairro CINCO Contagem/MG CEP: 32.010.130.
- **8.3.9** Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.
 - **8.3.9.1**Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo simples nacional.

8.3.10 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

9 – DOS RECURSOS

- **9.1** Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 minutos para manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer.
 - **9.1.1** O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
 - **9.1.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
 - **9.1.3** Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.
 - **9.1.4** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 9.2 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao, Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais sito à Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, nº 80, bairro CINCO Contagem/MG, no horário de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezessete horas), observados os prazos previstos no item 9.1.
 - **9.2.1** As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal de Compras MG.
- **9.3** Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:
 - **9.3.1** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

- **9.3.2** Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº. 44.786/2008.
- **9.4** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- **9.5** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- **9.6** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- **9.7** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 10.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

<u>11 – DA CONTRATAÇÃO</u>

- 11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo IV.
 - **11.1.1** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
 - 11.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-

lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

- 11.1.3 Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto nº. 44.786/2008.
- 11.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.
- 11.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

<u>12 – DO PAGAMENTO</u>

- 12.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 15 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
- 12.2 A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica eFatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços SIAD, disponível no sítio www.compras.mg.gov.br.
 - **12.2.1** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a previa conferencia pelo gestor, conforme dispõe o Decreto nº. 45.035/2009.
 - 12.2.2 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da

data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

- 12.3 O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
 - 12.3.1 Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.
- 12.4 Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores LigMinas telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7999 (para outras localidades e celular).
- 12.5 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): 2331 19 122 701 2002 0001 339030.16.

<u>13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

- 13.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
 - **13.1.1** Advertência por escrito;
 - **13.1.2** Multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 44.431/2006;
 - 13.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

- 13.1.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- 13.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 13.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº. 44.431/2006.
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e o art. 18, IV do Decreto Estadual nº 44.431/2006;
- 13.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
 - 13.2.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
 - **13.2.2** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
 - 13.2.3 Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
 - **13.2.4** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - **13.2.5** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

- **13.2.6** Prestação de serviço de baixa qualidade.
- 13.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.
- 13.4 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- 13.5 As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:
 - **13.5.1** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - 13.5.2 Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 13.5.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 13.5.4 Não mantiver a proposta;
 - **13.5.5** Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - 13.5.6 Comportar-se de modo inidôneo;
 - **13.5.7** Cometer fraude fiscal.
- 13.6 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitandose a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 44.431/2006.
- 13.7 As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAFIMP.

<u>14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 14.3 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 14.4 O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.5 O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **14.6** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- 14.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.8 Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.compras.mg.gov.br ou poderá ser obtido no IPEM/MG, Rua Cristiano França Teixeira Guimarães n°80, Cinco, Contagem/MG.
- **14.9** Este Edital possui 45 páginas numeradas, sendo:
 - **14.9.1** Índice do Edital: página 2;
 - **14.9.2** Normas da Licitação: páginas 3 a 25;
 - **14.9.3** Anexo I Termo de Referência: páginas 27 a 29;

14.9.4	Anexo II – Proposta Comercial: páginas 30 a 32;
14.9.5	Anexo III – Modelos de Declarações: páginas 33 a 34;
14.9.6	Anexo IV – Minuta de Contrato: páginas 35 a 45.
Contagem, 06 de	e dezembro de 2012.
	Renato Guimarães Almeida

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

- **1.** OBJETO: Aquisição de Cartuchos para uso do IPEM-MG:
- **2.** JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Suprir as necessidades do IPEM pelo período de até 12 (doze) meses, evitando a necessidade de grandes estoques e de inúmeras analises de amostras.
- **3.** CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

	LOTE ÚNICO						
ITEM	CÓDIGO SIAD	QUANT/ UNDs	DESCRIÇÃO DO ITEM				
1	000656372	08	CARTUCHO ORIGINAL DE TINTA PARA IMPRESSORA - MARCA/CODIGO DO CARTUCHO: HP/51641; CAPACIDADE: 461 PÁGINAS; COR: TRICOLOR;				
2	000656453	08	CARTUCHO ORIGINAL DE TINTA PARA IMPRESSORA - MARCA/CODIGO DO CARTUCHO: HP/51645; CAPACIDADE: 417 PÁGINAS; COR: PRETO;				
3	000656950	07	CARTUCHO ORIGINAL DE TINTA PARA IMPRESSORA - MARCA/CODIGO DO CARTUCHO: HP/C6615; CAPACIDADE: 495 PÁGINAS; COR: PRETO;				
4	000656968	07	CARTUCHO ORIGINAL DE TINTA PARA IMPRESSORA - MARCA/CODIGO DO CARTUCHO: HP/C6625; CAPACIDADE: 430 PÁGINAS; COR: TRICOLOR;				
5	000943339	408	CARTUCHO ORIGINAL DE TINTA PARA IMPRESSORA - MARCA/CODIGO DO CARTUCHO: HP/C9364W; CAPACIDADE: 11ML (400 PAGINAS); COR: PRETA;				
6	000955256	55	CARTUCHO ORIGINAL DE TINTA PARA IMPRESSORA - MARCA/CODIGO DO CARTUCHO: HP 95/C8766WL; CAPACIDADE: 7 ML; COR: COLORIDO;				
7	001164066	06	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER PARA IMPRESSORA - MARCA/CODIGO DO CARTUCHO: XEROX/106R01374; CAPACIDADE DE IMPRESSAO: 5000 PÁGINAS; COR: PRETO;				
8	001308513	13	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER PARA IMPRESSORA - MARCA/CODIGO DO CARTUCHO: HP/CE323A; CAPACIDADE DE IMPRESSAO: 1300; COR: MAGENTA;				
9	001308521	13	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER PARA IMPRESSORA - MARCA/CODIGO DO CARTUCHO: HP/CE322A; CAPACIDADE DE IMPRESSAO: 1300; COR: AMARELO;				
10	001308530	24	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER PARA IMPRESSORA - MARCA/CODIGO DO CARTUCHO: HP/CE320A; CAPACIDADE DE IMPRESSAO: 2000 PÁGINAS; COR: PRETO;				
11	001308548	13	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER PARA IMPRESSORA - MARCA/CODIGO DO CARTUCHO: HP/CE321A; CAPACIDADE DE IMPRESSAO: 1300; COR: CIANO;				

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A entrega deverá ser realizada no máximo em 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da nota de empenho, no Almoxarifado na Sede do IPEM/MG, localizado na Rua Cristiano França Teixeira Guimarães nº 80, CINCO, Contagem/MG.

3.1 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

- 3.1.1 A entrega deverá ser de acordo com a demanda e solicitação do Almoxarifado do IPEM-MG.
- 3.1.2 O fornecedor deverá, substituir os materiais que após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresentar defeitos de fabricação, no prazo máximo de 48 horas a partir da ciência.
- 3.1.3 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais da cada produto.
- 3.1.4 Os cartuchos deverão ser 100% novos. Provenientes de fábrica, lacrados e selados pela fabricante ou fornecedora, com componentes e carcaça originais, que produzam impressões nítidas e de boa qualidade, não se admitindo produtos recondicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados.
- 3.1.5 Substituir arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.1.6 Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 01(um) ano a contar da data da entrega.
- 3.1.7 Somente será aceito produtos devidamente embalados não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos que não atendam integralmente as especificações contidas no termo de referência, Anexo I do Edital.

3.2 LOCAIS DE ENTREGA:

• Na Sede do IPEM/MG, Rua Cristiano França Teixeira Guimarães nº 80, CINCO, Contagem/MG, Setor de Almoxarifado.

4. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO:

O material devera ser entregue em sua totalidade, em até 05 (cinco) dias após recebimento da ordem de fornecimento. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do material e da Nota Fiscal.

5. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A área competente para conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Gerencia de Logística e Manutenção neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Oliveira Mourão, do CONTRATANTE, observados os art. 67, 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. Ao referido setor competirá zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA do sucedido, fazendo-o por escrito, assim como das providências exigidas pelo CONTRATANTE para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total do Contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

I – A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

II – O CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os uniformes, caso as mesmas afastem-se das especificações deste Contrato, do Edital, seus Anexos e da proposta da CONTRATADA.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2012 – LOTE ÚNICO (preenchida em papel timbrado da proponente) DADOS A CONSTAR NA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE PROPOSTA Razão Social **CNPJ**

Endereço					
Telefone/Fax					
Nome do Representante Legal					
Identidade do Representante Legal	CPF do Representante Legal				
ITEM 01: Cartucho original de	VALORES UNITÁRIOS		VALORES TOTAIS		
tinta para impressora - marca/código do cartucho: HP/51641; capacidade: 461	R\$		R\$		
páginas; cor: tricolor. Quant.8.	Marca/Modelo				
ITEM 02: Cartucho original de tinta para impressora -	VALORES UNITÁRIOS		VALORES TOTAIS		
marca/código do cartucho: hp/51645; capacidade: 417	R\$		R\$		
páginas; cor: preto. Quant.8.	Marca/Modelo				
ITEM 03: Cartucho original de tinta para impressora -	VALORES UN	NITÁRIOS	VALORES	TOTAIS	
marca/código do cartucho: hp/c6615; capacidade: 495	R\$		R\$		
páginas; cor: preto. Quant.7.	Marca/Modelo				

ITEM 04: Cartucho original de tinta para impressora -	VALORES UNITÁRIOS		VALORES TOTAIS		
marca/código do cartucho: hp/c6625; capacidade: 430	R\$		R\$		
páginas; cor: tricolor. Quant.7.	Marca/Modelo				
ITEM 05: Cartucho original de tinta para impressora -	VALORES UNITÁRIOS		VALORES TOTAIS		
marca/código do cartucho: hp/c9364w; capacidade: 11ml	R\$		R\$		
(400 paginas); cor: preta; Quant.408.	Marca/Modelo				
ITEM 06: Cartucho original de tinta para impressora -	VALORES UNIT	ÁRIOS	VALORES TOTAIS		
marca/código do cartucho: hp 95/c8766wl; capacidade: 7 ml;	R\$		R\$		
cor: colorido. Quant.55.	Marca/Modelo				
ITEM 07: cartucho original de toner para impressora -	VALORES UNIT	ÁRIOS	VALORES TOTAIS		
marca/código do cartucho: xerox/106r01374; capacidade de	R\$		R\$		
impressão: 5000 páginas; cor: preto; Quant.06	Marca/Modelo				
ITEM 8: Cartucho original de toner para impressora -	VALORES UNIT	ÁRIOS	VALORES TOTAIS		
marca/código do cartucho: hp/ce323a; capacidade de	R\$		R\$		
impressão: 1300; cor: magenta. Quant.13.	Marca/Modelo				
ITEM 9: Cartucho original de toner para impressora -	VALORES UNITÁRIOS		VALORES TOTAIS		
marca/código do cartucho:	R\$		R\$		

VALORES UNITÁRIOS			VALORES TOTAIS	
		R\$		
Marca/Modelo				
VALORES UN	NITÁRIO	S	VALORES TOTAIS	
R\$		R\$		
Marca/Modelo				
Prazo de Garantia	Conforme edital (todos os itens)			
Assistência Técnica	Conforme edital(todos os itens)			
Prazo de Entrega	CONFORME MINUTA DO CONTRATO			
) França Teixeira G	uimarães,	80, C	CINCO, Contagem-MG.	
as as condições con	nerciais es	stabel	ecidas no Anexo I.	
, seguros, frete até o	destino e	quai	squer outros ônus que porventura	
	R\$ Marca/Modelo VALORES UNIT R\$ Marca/Modelo Prazo de Garantia Assistência Técnica Prazo de Entrega Prazo de Entrega o França Teixeira Guas as condições con ostos encontram-se seguros, frete até o mento do objeto da	Marca/Modelo VALORES UNITÁRIOS R\$ Marca/Modelo VALORES UNITÁRIO R\$ Marca/Modelo Prazo de Garantia Assistência Técnica Prazo de Entrega CONFO De França Teixeira Guimarães, las as condições comerciais es estos encontram-se incluídos es eseguros, frete até o destino es mento do objeto da presente	Marca/Modelo VALORES UNITÁRIOS R\$ Marca/Modelo VALORES UNITÁRIOS R\$ Marca/Modelo Prazo de Garantia Conforme edi Técnica Prazo de Entrega CONFORME O França Teixeira Guimarães, 80, Co las as condições comerciais estabel costos encontram-se incluídos todo a, seguros, frete até o destino e quai mento do objeto da presente licita	

Declaro que esta pr	oposta foi elaborada d	e forma independent	e.	
Data e local.	Assinatura do I	Representante Legal	da Empresa	
	Assiliatura do 1	Representante Legar	ua Empresa	

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES					
Α	, CNPJ n°	, com sede			
à,	declara, sob as penas da lei, a	inexistência de trabalho			
noturno, perigoso ou insalub	ore por menores de 18 (dezoito) a	anos ou a realização de			
qualquer trabalho por menore	s de 16 (dezesseis) anos, salvo na	condição de aprendiz, na			
forma da lei.					
Data e local.					
Assinatura do Representante L	egal da Empresa				

<u>ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO</u>

CONTRATO N.º

Contrato de prestação de fornecimento que

entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por

intermédio do INSTITUTO DE METROLOGIA E

QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS e

a empresa

Contrato originário da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º

27/2012, para a Aquisição de Cartuchos para uso do IPEM-MG.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei

Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos seguintes Decretos nº.

44.431, de 29 de dezembro de 2006 e nº. 37.924 de 16 de maio de 1996, nº 45.035,

de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

CONTRATANTE:

Órgão ou Entidade: INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO

ESTADO DE MINAS GERAIS.

Endereço: Rua Cristiano França Teixeira Guimarães nº 80, CINCO,

Contagem/MG.

CNPJ: 17.322.264.0001-64

Representante Legal: Ivan Alves Soares; Masp: 907093-9; CPF: 275.036.406-00;

RG: MG 761400.

Telefone para Contato: (31)3399 7100

CONTRATADA

Razão Social:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal: <inserir cpf="" de="" do="" documento="" e="" identidade="" nome,="" número=""></inserir>

Telefone para Contato:

Cláusula Segunda - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto Aquisição de Cartuchos para uso do IPEM-MG, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 27/2012 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço global do presente Contrato é de R\$ (), referente ao lote único, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

ITEM	CODIGO SIAD / DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VATOR TOTAL
1	000656372 - CARTUCHO ORIGINAL DE TINTA PARA IMPRESSORA - MARCA/CODIGO DO CARTUCHO: HP/51641; CAPACIDADE: 461 PAGINAS; COR: TRICOLOR;	08			
2	000656453 - CARTUCHO ORIGINAL DE TINTA PARA IMPRESSORA - MARCA/CODIGO DO CARTUCHO: HP/51645; CAPACIDADE: 417 PAGINAS; COR: PRETO;	08			
3	000656950 - CARTUCHO ORIGINAL DE TINTA PARA IMPRESSORA - MARCA/CODIGO DO CARTUCHO: HP/C6615; CAPACIDADE: 495 PAGINAS; COR: PRETO;	07			

			,	
4	000656968 - CARTUCHO ORIGINAL DE TINTA PARA IMPRESSORA - MARCA/CODIGO DO CARTUCHO: HP/C6625; CAPACIDADE: 430 PAGINAS; COR: TRICOLOR;	07		
5	000943339 - CARTUCHO ORIGINAL DE TINTA PARA IMPRESSORA - MARCA/CODIGO DO CARTUCHO: HP/C9364W; CAPACIDADE: 11ML (400 PAGINAS); COR: PRETA;	408		
6	000955256 - CARTUCHO ORIGINAL DE TINTA PARA IMPRESSORA - MARCA/CODIGO DO CARTUCHO: HP 95/C8766WL; CAPACIDADE: 7 ML; COR: COLORIDO;	55		
7	001164066 - CARTUCHO ORIGINAL DE TONER PARA IMPRESSORA - MARCA/CODIGO DO CARTUCHO: XEROX/106R01374; CAPACIDADE DE IMPRESSAO: 5000 PAGINAS; COR: PRETO;	06		
8	001308513 - CARTUCHO ORIGINAL DE TONER PARA IMPRESSORA - MARCA/CODIGO DO CARTUCHO: HP/CE323A; CAPACIDADE DE IMPRESSAO: 1300; COR: MAGENTA;	13		
9	001308521 - CARTUCHO ORIGINAL DE TONER PARA IMPRESSORA - MARCA/CODIGO DO CARTUCHO: HP/CE322A; CAPACIDADE DE IMPRESSAO: 1300; COR: AMARELO;	13		
10	001308530 - CARTUCHO ORIGINAL DE TONER PARA IMPRESSORA - MARCA/CODIGO DO CARTUCHO: HP/CE320A; CAPACIDADE DE IMPRESSAO: 2000 PAGINAS; COR: PRETO;	24		
11	001308548 - CARTUCHO ORIGINAL DE TONER PARA IMPRESSORA - MARCA/CODIGO DO CARTUCHO: HP/CE321A; CAPACIDADE DE IMPRESSAO: 1300; COR: CIANO;	13		

VALOR TOTAL DO LOTE =

Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital do Pregão nº. 27/2012, nos endereços abaixo:

- Na Sede do IPEM/MG, Rua Cristiano França Teixeira Guimarães nº 80,
 CINCO, Contagem /MG, CEP: 32.010-130.
- I A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I mediante solicitação do gestor do contrato, respeitado o prazo máximo de 05 dias.

- II O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;
- b) definitivamente, após 05 dias, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação, observado o disposto no art. 10 do Decreto nº. 37.924/96.
- III Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
- IV Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a
 CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula Quinta - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 15 dias corridos da data do recebimento definitivo, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

§1º A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica - eFatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, disponível no sítio www.compras.mg.gov.br conforme dispõe o Decreto nº. 45.035/2009.

§2º Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura Eletrônica - eFatura, deverão ser remetidas ao CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.924/96.

§ 3º As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

§ 4º O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 5º Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

Cláusula Sexta – DA GARANTIA

O objeto indicado na Cláusula Segunda é garantido pelo período de 12 meses, nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital.

Parágrafo único: Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida.

I - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

Cláusula Sétima – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

2331.19.122.701.2002.0001 339030.16;

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

§ 1° - DO CONTRATANTE

- I fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- II comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- III promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;
- IV- efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

§ 2° - DA CONTRATADA

- I entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da autorização de fornecimento, quando solicitados na forma do Anexo
 I do instrumento convocatório:
- II responsabilizar-se pela assistência técnica dos bens e respectiva manutenção gratuita durante o período de garantia, ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam prestadas por outra empresa;
- III fornecer juntamente com a entrega dos bens toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia;
- IV responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- V manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;
- VI manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- VII providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

VIII - arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

IX - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pelo eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarci-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

Cláusula Nona - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 26, § 1°, do Decreto Estadual nº. 44.431/2006;
- IV declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/2002.
- § 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- I não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- II retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- III paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
- IV entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- V alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- VI prestação de serviço de baixa qualidade;
- § 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- § 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- § 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 44.431/2006.

§ 5º As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, neste ato representado pelo Sr. . Marcelo de Oliveira Mourão, Gerente de Logística e Manutenção-GLM, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste Instrumento.

- § 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- § 2º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- § 3° O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2013, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III judicial, nos termos da legislação.
- § 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.
- § 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décima Quarta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da
 CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

Cláusula Décima Quinta - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Sexta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Contagem, de xxxxxxxxxxx de 201x.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: